



Gestão 2023/2024

PORTRARIA N°. 009/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Sandolândia

Publicado em 11/01/2023

Gilda Brito PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI 8.666/93, INCISOS III EV, E 25, INCISO II E 26. PARÁGRAFO UNICO, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO o parecer jurídico e do Controle Interno desta casa de Leis, constante do Processo PIL nº 004/2023, que opinou pela possibilidade de inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa MICHAEL RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 33.319.479/0001-82, com sede na Rua 13 de maio, 603, centro. Paraíso do Tocantins-TO., representado pelo **DR. MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 002.849.751-17, inscrito na OAB 5229, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 603, centro. Paraíso do Tocantins-TO., tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na RESOLUÇÃO nº 745/2019 – TCE/TO – Pleno, c/c a RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, notadamente quanto à singularidade do serviço e a notória especialização do contratado;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa MICHAEL RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 33.319.479/0001-82., para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

Art. 2º - Fica reconhecida a necessidade da contratação da mencionada empresa, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser da Tabela Referencial de Honorários Advocatícios OAB/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara